



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 977/2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 37.376,37 (trinta e sete mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Valor
02 - PODER EXECUTIVO	R\$ 7.972,37
02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0600-2.011 Man. do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso 02 - Estadual	
02 - PODER EXECUTIVO	R\$ 29.404,00
02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0600-2.011 Man. do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso 02 - Estadual	
TOTAL	R\$ 37.376,37

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto da seguinte forma:

I - Excesso de Arrecadação conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

CONVÊNIO FUSP - 20240600533 - A IMPLANTAÇÃO E A EXECUÇÃO DE CURSOS DO PROGRAMA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Estadual	R\$ 37.376,37
TOTAL		R\$ 37.376,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

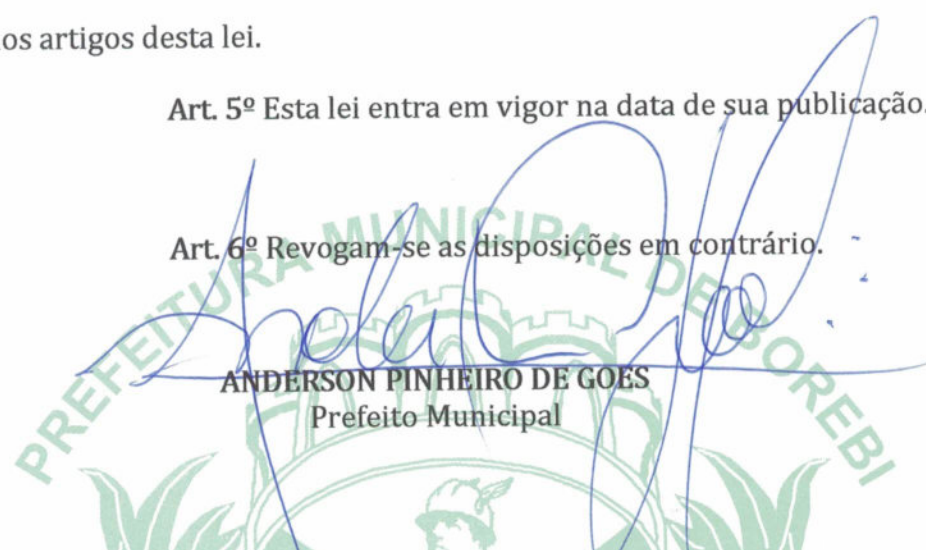
prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

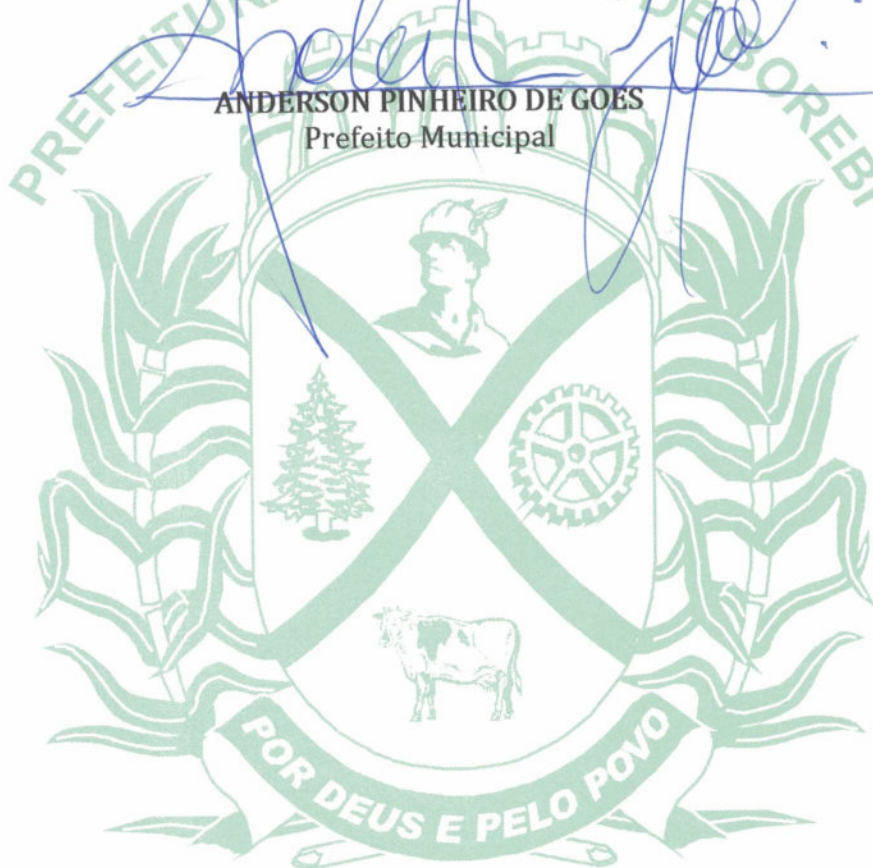
Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.


ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

BOREBI – SP

Borebi, 18 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

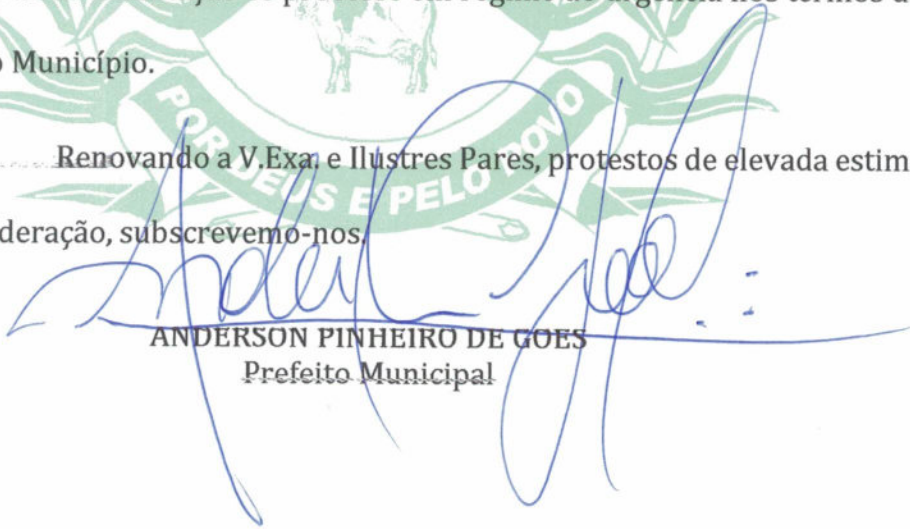
Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V.Exa., para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 37.376,37 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

A presente proposição destina-se solicitar autorização para abertura de crédito especial com recursos de excesso de arrecadação para a execução de despesas para a realização do Programa de Qualificação Profissional – Curso de Informática para o município.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos que a sua tramitação se processe em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica do Município.

Renovando a V.Exa. e Ilustres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.


ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal